

ATO NORMATIVO Nº 31, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Ato Normativo nº 39, de 5 de setembro de 2024, que regulamenta a implantação e o funcionamento das Secretarias Processuais e Administrativas no Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 39, de 5 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A implantação das Secretarias Processuais e Administrativas ocorrerá após deliberação da unidade demandante ou do Comitê Gestor das SPAs e terá início mediante registro formalizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§1º O requerimento de implantação da SPA deverá ser iniciado no SEI, mediante a escolha do tipo de processo “Solicitação de Secretaria Processual”, e deve ser instruído com:

I – ata de reunião ou documento que consigne a deliberação pela implantação da SPA na unidade solicitante, subscrita pelos membros demandantes;

II – indicação do(a) servidor(a) responsável pela supervisão da SPA e de dois suplentes;

III – indicação dos servidores que comporão a Equipe de Apoio à Implantação.

§2º Os órgãos de execução poderão voluntariamente solicitar a implantação das Secretarias Processuais e Administrativas até 20 (vinte) dias contados da publicação do Ato Normativo nº 31, de 16 de setembro de 2026.

§3º Findo o prazo previsto no § 2º, o Comitê Gestor publicará cronograma escalonado para a implantação integral das Secretarias Processuais e Administrativas no Estado da Bahia, destinado ao atendimento das unidades remanescentes, não solicitantes, que contem com mais de três servidores lotados, observados critérios objetivos.

Art. 13. Compete às Secretarias Processuais e Administrativas:

(...)

XIX – cumprir as determinações do membro Coordenador das Secretarias Processuais e Administrativas, relacionadas à organização, ao funcionamento e à execução das atividades administrativas e processuais necessárias ao adequado desempenho das respectivas unidades.

Art. 14. Cabe ao(à) coordenador(a) da SPA:

(...)

III - determinar à Secretaria Processual e Administrativa a adoção das providências necessárias à organização, ao funcionamento e à execução das atividades administrativas e processuais, visando ao adequado desempenho da unidade.

IV - organizar, orientar e supervisionar, em alinhamento com a Coordenadoria de Gestão Estratégica, a prestação do suporte administrativo e operacional da Secretaria Processual e Administrativa às Promotorias de Justiça, com vistas à implementação, no que couber, de programas, projetos institucionais, planos de ação e boas práticas vinculados ao Plano Estratégico Institucional.

Art. 15-A As disposições deste Capítulo relativas à subordinação administrativa dos servidores ao membro coordenador e às competências inerentes à coordenação da unidade, observadas as peculiaridades de sua organização e funcionamento, aplicam-se aos servidores lotados nas Unidades de Apoio às Procuradorias de Justiça, bem como aos membros que exerçam a respectiva função de coordenação.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 4748, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução Nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo seletivo para provimento de vagas destinadas a estudantes de graduação em Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, no Programa de Estágio Não-Obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.

1.2. A função, os pré-requisitos, a carga horária semanal e os valores da bolsa de complementação educacional e do auxílio-transporte são os estabelecidos no quadro a seguir: